LEI N° 089/02

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de escola municipal, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica criada uma unidade escolar para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de Apucarana.

Art. 2° - A unidade escolar terá a denominação de **"ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI – Ensino Fundamental e Educação Infantil",** localizada na Avenida Aviação, s/n° - Jardim Colonial.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2.002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal